



PARECER CECE

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PLL nº 703/23

SEI 161.00095/2023-96

Proc. nº 1227/23

Este Relator foi designado para a elaboração de parecer acerca do **Projeto de Lei do Legislativo de iniciativa parlamentar**, conforme registro no SEI e do processo em epígrafes, de autoria do **Vereador Idenir Cecchim**, que Denomina Rótula João Mayer Santiago o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Três Mil Cento Setenta, localizado no bairro Passo da Areia.

I. BREVE RELATÓRIO

Venho por meio deste parecer expressar meu apoio e recomendar a aprovação do Projeto de Lei que visa Denominar Rótula João Mayer Santiago o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Três Mil Cento Setenta, localizado no bairro Passo da Areia.

Do ponto de vista do mérito da proposta, toda e qualquer ação que promova melhoras a urbanização da cidade, merecer louvor.

Nessa senda, observando que todo os requisitos da Lei Complementar 320/94 foram cumpridos, a aprovação deste PLL é a única trilha a ser seguida, sendo justa a homenagem dos colegas a servidora falecida.

João Mayer Santiago foi uma figura de grande destaque e contribuição para a comunidade de Porto Alegre. Como empresário do ramo da panificação, ele não apenas alcançou sucesso em sua área de atuação, mas também se dedicou ativamente a causas sociais e comunitárias.

Sua liderança como presidente do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio Grande do Sul demonstra seu comprometimento com o desenvolvimento do setor e o bem-estar dos trabalhadores. Além disso, sua participação no Conselho de Promoção da Pequena e Média Indústria e em outras entidades mostra sua ampla contribuição para o progresso econômico e social da região.

O reconhecimento público de João Mayer Santiago não se limita apenas ao âmbito profissional, mas também se estende à sua dedicação ao serviço comunitário. Sua presidência no Rotary Club Porto Alegre Lindoia, gerou frutos e em sua homenagem foi inaugurado do Espaço João Mayer Santiago junto ao Cecoflor, como reconhecimento ao seu compromisso com o bem-estar e a inclusão social.

Portanto, consideramos que a denominação da Rótula Três Mil Cento Setenta como Rótula João Mayer Santiago é uma justa homenagem a esse ilustre cidadão, cujo legado de empreendedorismo, liderança e solidariedade deve ser preservado e lembrado pela comunidade.

Assim sendo, recomendamos a aprovação deste projeto de lei, para que possa ser encaminhado ao plenário da Câmara de Vereadores de Porto Alegre e, posteriormente, sancionado como lei municipal.

Por todas essas razões, manifesto meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei que Denomina Rótula João Mayer Santiago o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Três Mil Cento Setenta, localizado no bairro Passo da Areia.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 07/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0709548** e o código CRC **1871C130**.

Referência: Processo nº 138.00098/2023-53

SEI nº 0709548

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0709548.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 13/03/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 13/03/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 14/03/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 14/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0709555** e o código CRC **32F64941**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 027/24 - CECE** contido no doc 0709548(SEI nº 138.00098/2023-53 - Proc. nº 1227/23 - PLL 703/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **15 de março de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0709555.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 15/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0714933** e o código CRC **6F7F4AC1**.